



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.274/88

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1989 a 1991"

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Santa Luzia, para o triênio de 1.989 a 1.991, elaborado na forma dos atos complementares nºs 43 e 76, de 21/01 e 29/10/39, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital Investimentos em Cz\$ 1.730.700.000,00 (Um bilhão, setecentos e trinta milhões e setecentos mil cruzados).

Artigo 2º - As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão nas Unidades Orçamentárias que compõem o orçamento para 1.989.

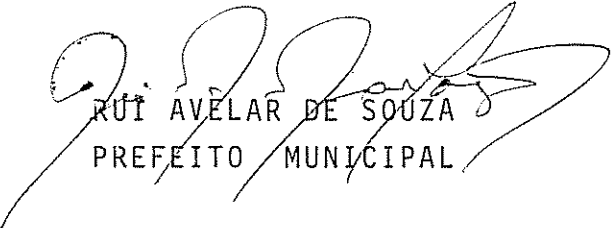
Artigo 3º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados os constantes do anexo desta Lei, através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 4º - As importâncias referentes aos exercícios de 1.989 a 1991 estimadas a preço de 1.988, serão corrigidas monetariamente por ocasião dos orçamentos anuais daqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de novembro de 1988


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA
CHEFE DE GABINETE